



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----ATA N.º 04/2022-----

**Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois**, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

(...)

-----Ponto 4-----

**Apreciar e votar a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Batalha e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais um ano, atento o exposto no n.º 6 do artigo 126.º, e nos artigos n.ºs 134.º e 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea h) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual**-----

**Processo n.º 22/2020/1 – Requerimento n.º 5384/2022**-----

(...)

Após prévio esclarecimento prestados pelo senhor presidente da Câmara, relativamente às razões que motivaram a prorrogação do prazo de vigência, por mais um ano da suspensão parcial do PDM, e do estabelecimento de medidas preventivas proibitivas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJGT, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 134.º do citado diploma legal, e no seguimento da informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território em 07/06/2022, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 20 de junho de 2022, sob a deliberação n.º 2022/0261/D.O.T., foi o ponto posto a discussão.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de vigência, por mais um ano, da suspensão parcial do PDM, e do estabelecimento de medidas preventivas proibitivas, tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2022/0261/D.O.T., tomada pela Câmara Municipal, em 20 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 126.º, e nos artigos n.ºs 134.º e 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea h) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----\*\*-----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 06 dias do mês de julho de 2022.-----

-----\*\*-----

O Presidente da Assembleia Municipal

  
(Joaquim José Pereira Ruivo)

Assembleia Municipal da Batalha